



falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 21/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 24/09/2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

ANDERSON GOUTHIER

CALDAS:78053773672

Anderson Gouthier Caldas

Assinado de forma digital por ANDERSON

GOUTHIER CALDAS:78053773672

Dados: 2020.09.24 15:28:36 -03'00'

Empresa: AG Caldas Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 41.748.138/0001-50

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1536

Nelson Lemes Gonçalves

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

ANDERSON GOUTHIER Assinado de forma digital por
ANDERSON GOUTHIER
CALDAS:78053773672 CALDAS:78053773672
Dados: 2020.09.24 15:28:56 -03'00'7



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2020 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.210.964/0001-46, com endereço à Rua Jorge Alves Ribeiro, 2341 - Sala 01 - CEP: 85055040 - Bairro: Conradinho, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Silvestri**, inscrito no CPF sob nº. 073.757.979-00, RG nº 04559240301, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 21/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	7370	Alicate de pressão curvo 10 pol	BRASF ORT	UN	2,00	34,00	68,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	2012	Barra de Ferro roscável 3/8" com 1 m	CISER	UN	20,00	6,50	130,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	5028	Bóia de PVC ¾" para caixa d'água, haste em latão	ALUMA SA	UN	10,00	10,52	105,20
LOTE: 053 - Lote 053	1	2080	Bucha plástica para fixação 12 mm	IV	UN	100,00	0,10	10,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	1624	Cadeado de latão de 45 mm	STAM	UN	25,00	22,50	562,50



LOTE: 082 - Lote 082	1	8369	Calibrador elétrico de pneu com medidor de pressão com monômetro gabinete em alumínio, painel com leitura em ícones.	STOK AIR	UN	1,00	846,00	846,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	1575	Cone de sinalização preto e amarelo de 75 cm	DELTA PLUS	UN	10,00	29,44	294,40
LOTE: 153 - Lote 153	1	2553	Fechadura para banheiro tráfego médio	ALIANÇA	UN	20,00	30,05	601,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	3281	Fita veda rosca de 1,8 mm de largura e 10 m	PLASTIFLUOR	ROLO	30,00	1,88	56,40
LOTE: 172 - Lote 172	1	1639	Fita zebra para demarcação, sem adesivo medindo 70 mm x 200 m	PLASTICOR	ROLO	50,00	12,00	600,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	96	Filho de PVC cor cinza	FIRMEZA	KG	50,00	10,15	507,50
LOTE: 179 - Lote 179	1	5063	Formão chanfrado 1" com cabo de madeira	NOVE54-DISMA	UN	5,00	21,00	105,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	8372	Garfo para rolo de pintura de 23cm com bucha de retenção	ROMA	UN	5,00	5,00	25,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	7403	Jogo Chave De Fenda Philips 22 Peças	Western	KIT	1,00	131,85	131,85
LOTE: 228 - Lote 228	1	2657	Luminária de EMERGENCIA com 30 LEDs Bivolt automática, proporcional autonomia de 06 hs.	GALAXY-SEGURIMAX	UN	15,00	18,00	270,00
LOTE: 250 - Lote 250	1	5087	Nível de madeira 16"	THOMPSON	UN	3,00	13,35	40,05
LOTE: 259 - Lote 259	1	5092	Pé de cabra em aço forjado 3/4" de 60 cm	SÃO ROMÃO	UN	3,00	37,00	111,00
LOTE: 290 - Lote 290	1	683	Pulverizador agrícola costal manual, compressão prévia capacidade de 20 lts, completo	INTECH	UN	5,00	142,00	710,00
LOTE: 292 - Lote 292	1	2246	Ralo redondo de PVC para banheiro 10cm	HERC	UN	5,00	4,40	22,00
LOTE: 303 - Lote 303	1	2054	Regador plástico acompanha bico, com capacidade de 10 lts	METASUL	UN	5,00	15,90	79,50
LOTE: 379 - Lote 379	1	7455	Trena de 05 Metros	THOMPSON	UN	5,00	13,00	65,00
LOTE: 380 - Lote 380	1	5113	Trena longa com fita de fibra de vidro largura 12.5mm x 50 m com caixa aberta	THOMPSON	UN	2,00	54,60	109,20
LOTE: 385 - Lote 385	1	2270	Turquesa para armador com 30 cm	SÃO ROMÃO	UN	3,00	30,00	90,00
TOTAL								5.539,60

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa



Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	350	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	670	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	05.001.15.122.0070.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	820	05.001.15.122.0070.2009	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	900	05.001.15.452.0120.1002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	910	05.001.15.452.0120.1002	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	920	05.001.15.452.0120.1002	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1930	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2030	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2170	06.004.12.365.0270.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	07.002.13.392.0310.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2600	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2610	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2805	08.002.10.301.0350.2028	329	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2960	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2961	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3320	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3670	09.004.08.241.0420.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

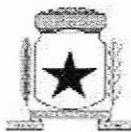
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;

- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 21/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata



de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações



falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 21/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 24/09/2020.

Etic Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

BRUNO SILVESTRI
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO:29
210964000146

Assinado de forma
digital por BRUNO
SILVESTRI MATERIAIS DE
CONSTRUCAO:29210964
000146
Dados: 2020.09.24
14:27:08 -03'00'

Bruno Silvestri

Empresa: Bruno Silvestri Materiais de Construção

CNPJ: 29.210.964/0001-46

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1544

Nelson Lemes Gonçalves

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2020 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.688.131/0001-15, com endereço à Rua Barão Antonina, 302 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Azevedo Pinto**, inscrito no CPF sob nº. 009.268.699-06, RG nº 86825210 SSP/PR, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 21/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	5015	Abraçadeira rosca sem fim aço zincado ½"	VONDER	UN	30,00	0,89	26,70
LOTE: 003 - Lote 003	1	7404	Acabamento (roda forro) simples/convencional para forro PVC T com 6mm, branca	PLASTILI	MTS	100,00	3,40	340,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	8827	Acabamento para forro tipo Meia Cana Moldura	PLASTILI T	MTS	100,00	3,95	395,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	5019	Aço CA 50 A 5/16 com 12 m	ARCELO R MITTAL	UN	50,00	27,85	1.392,50
LOTE: 009 - Lote 009	1	2119	Adaptador de PVC 25 mm x ¾" com rosca	PLASTILI T	UN	50,00	1,00	50,00



LOTE: 011 - 1 Lote 011	7367	Adesivo epóxi bi componente 100 gr	LOCTITE	UN	15,00	7,17	107,55
LOTE: 012 - 1 Lote 012	5021	Adesivo para cano de PVC de 75 gramas	SILOC	UN	50,00	4,50	225,00
LOTE: 013 - 1 Lote 013	2455	AGUARRÁZ Embalagem contendo 900 ml. Para diluição de vernizes, lacas, esmaltes e tintas. Indicada também para a limpeza de equipamentos de pintura.	ITAQUA	UN	50,00	9,80	490,00
LOTE: 016 - 1 Lote 016	2019	Alicate 43 mm universal com cabo isolador de 1.000 watts	MAYLE	UN	2,00	38,00	76,00
LOTE: 017 - 1 Lote 017	2053	Alicate amperométrico digital 1000 V dimensões 248 x 70 x 38,5 mm	BRASFO RT	UN	2,00	139,00	278,00
LOTE: 019 - 1 Lote 019	8828	Alicate de corte diagonal emborrachado 6"	MAYLE	UN	2,00	24,69	49,38
LOTE: 022 - 1 Lote 022	5023	Anel de vedação para vaso sanitário massa emborrachada	MUNDIAL	UN	25,00	8,00	200,00
LOTE: 023 - 1 Lote 023	1629	Aplicador para silicone reforçado metálico para tubo de 300 gr	NOVE 54	UN	2,00	12,00	24,00
LOTE: 024 - 1 Lote 024	2344	Arame farpado fabricado com 2 fios de aço 16 (2,2 mm), com 500 m	TOURO	ROLO	2,00	323,00	646,00
LOTE: 025 - 1 Lote 025	2274	Arame galvanizado nº18	GERDAU	KG	20,00	17,20	344,00
LOTE: 027 - 1 Lote 027	2313	Arame recozido nº18	GERDAU	KG	15,00	12,50	187,50
LOTE: 028 - 1 Lote 028	1614	Arco de serra com estrutura em aço tubular 12"	MULTILIT	UN	4,00	30,90	123,60
LOTE: 029 - 1 Lote 029	670	Areia de barranco - Média ou Fina	NOVA LONDRIN A	M³	100,00	79,65	7.965,00
LOTE: 030 - 1 Lote 030	1652	Areia Grossa, limpa isenta matéria orgânica, sem presença de impurezas como: ciscos, folhas e carvão.	NOVA LONDRIN A	M³	100,00	94,25	9.425,00
LOTE: 032 - 1 Lote 032	7373	Aro metálico 8" para pneus 3,25 e 3,50. Para carrinho (modelo coleta de lixo) com capacidade de carga de 200 kg, com rolete e engraxadeira, chapa 16 espessura 1.5 mm, largura 3,50 x diâmetro 8"	NOVE 54	UN	5,00	63,90	319,50
LOTE: 033 - 1 Lote 033	7374	Arruela lisa 5/8 2 cm	VONDER	UN	250,00	0,44	110,00
LOTE: 034 - 1 Lote 034	2151	Assento sanitário Quadrado Fofinho	PLASTILI T	UN	10,00	50,00	500,00
LOTE: 035 - 1 Lote 035	5024	Assento sanitário redondo universal	PLASTILI T	UN	20,00	18,23	364,60
LOTE: 036 - 1 Lote 036	5026	Azulejo esmaltado liso 34x60 cm, cor a definir	FORMIG RES	M²	40,00	15,55	622,00
LOTE: 039 - 1 Lote 039	2510	Batente de cedrilho com 14cm 0,90x2,10m	TAURI	UN	15,00	89,60	1.344,00



LOTE: 040 - 1 Lote 040	5027	Betoneira com capacidade de 400 lts, 1 traço potência de 2 cv, acompanha motor, polia, correia, e proteção do motor chapa de aço, com rodas para transporte 110 e 220 volts- de fabricação Nacional	MENEGOTTI	UN	1,00	3.210,00	3.210,00
LOTE: 041 - 1 Lote 041	8381	Bloco de concreto vedação 14x19x39cm	PAVIBLOCOS	UN	300,00	3,05	915,00
LOTE: 043 - 1 Lote 043	2065	Broca de aço rápido de ½" 12mm	MULTILIT	UN	10,00	9,50	95,00
LOTE: 044 - 1 Lote 044	1643	Broca de aço rápido de 3/16 mm 4,5 mm	MULTILIT	UN	10,00	3,00	30,00
LOTE: 045 - 1 Lote 045	1642	Broca de aço rápido de 3/8 mm 9,5 mm	MULTILIT	UN	10,00	16,00	160,00
LOTE: 046 - 1 Lote 046	1641	Broca de aço rápido de 5/16 8 mm	MULTILIT	UN	10,00	8,00	80,00
LOTE: 047 - 1 Lote 047	2040	Broca de vidia de ½" 12 mm	MULTILIT	UN	10,00	14,90	149,00
LOTE: 048 - 1 Lote 048	2057	Broca de vidia de 3/16 5 mm	MULTILIT	UN	10,00	3,50	35,00
LOTE: 049 - 1 Lote 049	2058	Broca de vidia de 3/8 10 mm	MULTILIT	UN	10,00	7,00	70,00
LOTE: 050 - 1 Lote 050	5031	Broca de vidia de 5/16 8 mm	MULTILIT	UN	10,00	5,00	50,00
LOTE: 051 - 1 Lote 051	2535	Broxa de nylon de 15x5,5cm	VONDER	UN	20,00	3,52	70,40
LOTE: 057 - 1 Lote 057	2066	Cabo de aço galvanizado 3/16"	VONDER	MTS	50,00	3,90	195,00
LOTE: 061 - 1 Lote 061	5035	Cabo de madeira para enxada	CASTOR	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE: 062 - 1 Lote 062	5036	Cabo de madeira para foice	CASTOR	UN	10,00	6,30	63,00
LOTE: 063 - 1 Lote 063	5037	Cabo de madeira para pá	CASTOR	UN	15,00	6,30	94,50
LOTE: 064 - 1 Lote 064	5038	Cabo de madeira para picareta	CASTOR	UN	10,00	9,90	99,00
LOTE: 065 - 1 Lote 065	5033	Cabo elétrico de alumínio 4x1 16 mm, todos encapados	BRASCO A	MTS	100,00	8,20	820,00
LOTE: 066 - 1 Lote 066	5034	Cabo elétrico de alumínio 4x1 25 mm, todos encapados	BRASCO A	MTS	100,00	11,70	1.170,00
LOTE: 068 - 1 Lote 068	1627	Cadeado de latão 50 mm	PADO	UN	15,00	27,90	418,50
LOTE: 069 - 1 Lote 069	1625	Cadeado de latão de 25 mm	PADO	UN	15,00	12,65	189,75
LOTE: 070 - 1 Lote 070	1626	Cadeado de latão de 30 mm	PADO	UN	15,00	14,70	220,50
LOTE: 071 - 1 Lote 071	2333	Cadeado de latão de 40 mm	PADO	UN	15,00	18,00	270,00
LOTE: 073 - 1 Lote 073	2539	Caibro de madeira de cambará 5 x 5 cm tamanho a definir	CAMBAR A	MTS	200,00	5,10	1.020,00



LOTE: 074 - 1 Lote 074	8384	Caixa D'agua em polietileno redonda. Capacidade de 1000 litros, na cor azul, com tampa	FIBRAOE STE	UN	2,00	322,00	644,00
LOTE: 075 - 1 Lote 075	8385	Caixa D'agua em polietileno redonda. Capacidade de 1000 litros Na cor azul, com tampa. O produto de possuir tampa click para garantir vedação total contar impureza, insetos, animais e sujeiras. Possuir a cama interna na cor branca. Possuir revestimento interno antibacteriano que não deixa surgir larvas, lodo e bactérias	BAKOF	UN	2,00	625,00	1.250,00
LOTE: 076 - 1 Lote 076	2394	Caixa de descarga plástica cor branca com 9 lt	TIGRE	UN	15,00	27,80	417,00
LOTE: 078 - 1 Lote 078	2464	Caixa de passagem elétrica de PVC 2x4	BRASIPL A	UN	50,00	0,65	32,50
LOTE: 079 - 1 Lote 079	1858	Caixa de passagem elétrica de PVC 4x4	BRASIPL A	UN	40,00	1,00	40,00
LOTE: 080 - 1 Lote 080	1859	Caixa metálica com 5 a 7 gavetas 50 x 20 x 21cm para ferramenta	VONDER	UN	2,00	103,00	206,00
LOTE: 081 - 1 Lote 081	2269	Cal Hidratado com 20 Kg	CIBRACA L	SACO	300,00	10,25	3.075,00
LOTE: 084 - 1 Lote 084	5039	Caneleta de PVC com 2 metros de comprimento com Adesivo	PLUZIE	UN	50,00	4,90	245,00
LOTE: 085 - 1 Lote 085	2382	Cano de esgoto 100 mm com 6 m	PLASTILI T	BR	20,00	41,90	838,00
LOTE: 086 - 1 Lote 086	2386	Cano de Esgoto 150 mm com 6 m	PLASTILI T	BR	15,00	141,00	2.115,00
LOTE: 087 - 1 Lote 087	2387	Cano de esgoto 40 mm com 6 m	PLASTILI T	BR	10,00	17,20	172,00
LOTE: 088 - 1 Lote 088	2388	Cano de esgoto 50 mm com 6 m	PLASTILI T	BR	10,00	28,69	286,90
LOTE: 089 - 1 Lote 089	2449	Cano marrom ¾" com 6 m	PLASTILI T	BR	25,00	13,30	332,50
LOTE: 090 - 1 Lote 090	5224	Cano marrom 50 mm com 6m	PLASTILI T	UN	10,00	54,00	540,00
LOTE: 092 - 1 Lote 092	2023	Cavadeira articulada, bico tipo tucano diâmetro de abertura de 15 cm, com cabo de madeira de 1,80 m	VONDER	UN	3,00	80,95	242,85
LOTE: 093 - 1 Lote 093	635	Chave de Fenda 5/16" x 12"	VONDER	UN	3,00	16,15	48,45
LOTE: 095 - 1 Lote 095	2068	Chave Philips 5/16" x 12"	VONDER	UN	3,00	13,30	39,90
LOTE: 097 - 1 Lote 097	2089	Chuveiro elétrico de 220 watts universal	HYDRA GORDUC HA	UN	10,00	43,00	430,00
LOTE: 098 - 1 Lote 098	1655	Cimento cola AC 1, com 20 kg	COLABE M	SACO	50,00	9,00	450,00



LOTE: 099 - 1 Lote 099	7384	Cimento cola AC 2, com 20 kg	COLABE M	SACO	50,00	16,89	844,50
LOTE: 100 - 1 Lote 100	7385	Cimento cola AC 3, com 20 kg	COLABE M	SACO	25,00	22,10	552,50
LOTE: 102 - 1 Lote 102	7383	Cinta BAP, abraçadeira para poste	JANDPLI GUES METRO	UN	30,00	8,95	268,50
LOTE: 103 - 1 Lote 103	5044	Clip galvanizado para cabo de aço de 1/2"	NOVE 54	UN	20,00	4,90	98,00
LOTE: 104 - 1 Lote 104	5045	Clip galvanizado para cabo de aço de 3.16"	NOVE 54	UN	20,00	1,70	34,00
LOTE: 106 - 1 Lote 106	7387	Clips galvanizado para cabo de aço de 1/4"	NOVE 54	UN	20,00	1,30	26,00
LOTE: 107 - 1 Lote 107	7386	Clips galvanizado para cabo de aço de 3/8"	NOVE 54	UN	20,00	2,85	57,00
LOTE: 108 - 1 Lote 108	1615	Colher de pedreiro para chapisco triangular 10" com cabo de madeira	NOVE 54	UN	5,00	19,20	96,00
LOTE: 109 - 1 Lote 109	5048	Colher de pedreiro tipo reta 9" com cabo de madeira	NOVE 54	UN	5,00	16,00	80,00
LOTE: 114 - 1 Lote 114	2537	Corda multifilamento traçada 100% poliéster tipo seda cor branca 8 mm	WORKER	MTS	10,00	1,20	12,00
LOTE: 115 - 1 Lote 115	1631	Corrente zincada elo curto, aço carbono 8 mm	SÃO CARLOS	KG	10,00	24,75	247,50
LOTE: 116 - 1 Lote 116	2735	Cotovelo de 90° de PVC 3/4" liso	PLASTILI T	UN	50,00	0,45	22,50
LOTE: 117 - 1 Lote 117	2383	Cotovelo de 90° de PVC 50 mm liso	PLASTILI T	UN	50,00	2,65	132,50
LOTE: 118 - 1 Lote 118	1933	Cotovelo de 90° de PVC azul 3/4" LR	PLASTILI T	UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 119 - 1 Lote 119	1954	Cotovelo de 90° de PVC de esgoto 100 mm	PLASTILI T	UN	50,00	3,55	177,50
LOTE: 120 - 1 Lote 120	1931	Cotovelo de 90° de PVC de esgoto 150 mm	PLASTILI T	UN	50,00	26,00	1.300,00
LOTE: 121 - 1 Lote 121	2030	Desempenadeira de aço dentada 12,0 x 25,5 cm com cabo de madeira fechado	MAX	UN	5,00	10,00	50,00
LOTE: 122 - 1 Lote 122	2031	Desempenadeira plástica sem espuma 18 x 30 cm	VONDER	UN	8,00	8,40	67,20
LOTE: 123 - 1 Lote 123	1645	Disco de corte diamantado para piso cerâmico com diâmetro 105 mm e furo de 20 mm.	NOVE 54	UN	5,00	13,00	65,00
LOTE: 128 - 1 Lote 128	2489	Disjuntor bifásico de 50 ampères - tipo NEMA	SOPRAN O	UN	10,00	63,80	638,00
LOTE: 135 - 1 Lote 135	2361	Dobradiça de ferro zincado 3/2" com parafuso. Cartela com 3 unidades	SILVANA	CT	15,00	9,80	147,00
LOTE: 137 - 1 Lote 137	7393	Enforca gato com as seguintes medidas 100 x 2,5 mm, 140 x 3,6 mm, 190 x 4,8 mm, 200 x 2,5 mm, 200 x 3,6 mm, 300 x 4,8 mm, 370 x 4,8 mm, 370 x 7,6 mm.	NOVE 54	PCTE	5,00	36,20	181,00



LOTE: 138 - 1 Lote 138	2154	Engate de PVC flexível de 40 cm	PLASTILI T	UN	20,00	3,07	61,40
LOTE: 139 - 1 Lote 139	8370	Engate record rapido saída tipo ER-2 1/2"metal	TRAMON TINA	UN	5,00	24,70	123,50
LOTE: 140 - 1 Lote 140	2534	Enxada de 2 libra com cabo de madeira	VONDER	UN	10,00	28,50	285,00
LOTE: 141 - 1 Lote 141	7394	Enxadão estreito com cabo de madeiro 130cm	VONDER	UN	10,00	29,00	290,00
LOTE: 143 - 1 Lote 143	8371	Escada padrão Copel fibra de vidro 3 .60 x 6.00 metros 12/20 degraus	REAL	UN	1,00	609,00	609,00
LOTE: 144 - 1 Lote 144	1998	Espátula lisa de aço 3" com cabo de PVC	MAX	UN	5,00	7,50	37,50
LOTE: 145 - 1 Lote 145	5055	Espátula plástica de polietileno de 150 x 80 mm	MAX	UN	10,00	4,15	41,50
LOTE: 146 - 1 Lote 146	5056	Espude em EVA para vaso sanitário	PLASTILI T	UN	20,00	3,60	72,00
LOTE: 151 - 1 Lote 151	267	Extensão em alumínio com 40 cm para chuveiro elétrico	KALA	UN	10,00	6,10	61,00
LOTE: 152 - 1 Lote 152	2271	Facão com lâmina em aço 16", com bainha.	VONDER	UN	5,00	42,30	211,50
LOTE: 154 - 1 Lote 154	2554	Fechadura para uso externo tráfego médio	MGM	UN	20,00	36,37	727,40
LOTE: 156 - 1 Lote 156	1243	Fio de nylon redondo para roçadeira e aparadores de grama com espessura de 3 mm. Rolo com 500 mts	DURALIN E	ROLO	2,00	249,00	498,00
LOTE: 157 - 1 Lote 157	1914	Fio elétrico flexível 1,5 mm Rolo com 100 mts	ATS PREMIU M	ROLO	3,00	74,20	222,60
LOTE: 158 - 1 Lote 158	2431	Fio elétrico flexível 10,0 mm Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 3,6mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 1,0mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 5,6mm. Rolo com 100 mts	ATS PREMIU M	ROLO	3,00	445,20	1.335,60
LOTE: 159 - 1 Lote 159	1916	Fio elétrico flexível 2,5 mm Rolo com 100 mts	ATS PREMIU M	ROLO	5,00	94,10	470,50
LOTE: 160 - 1 Lote 160	2434	Fio elétrico flexível 4,0 mm Rolo com 100 mts	ATS PREMIU M	ROLO	5,00	173,10	865,50
LOTE: 165 - 1 Lote 165	2645	Fio elétrico, cordão paralelo flexível 2.5 mm encapado	ATS PREMIU M	MTS	200,00	2,60	520,00
LOTE: 166 - 1 Lote 166	5060	Fita auto adesiva polipropileno adesivo acrílico com 48 mm x 50m	VONDER	ROLO	30,00	3,80	114,00
LOTE: 167 - 1 Lote 167	320	Fita crepe com 50 mm x 50 m	NOVE 54	UN	15,00	8,00	120,00



LOTE: 175 - 1 Lote 175	2452	Flexível de PVC de 1/2" X 40 cm	PLASTILI T	UN	20,00	3,06	61,20
LOTE: 180 - 1 Lote 180	5065	Formão chanfrado 3/8" com cabo de madeira	NOVE 54	UN	5,00	12,00	60,00
LOTE: 182 - 1 Lote 182	7381	Fundo convertedor de ferrugem para superfícies metálicas elimina a utilização de fundo. Embalagem 500 MI	VONDER	UN	25,00	19,90	497,50
LOTE: 183 - 1 Lote 183	5067	Furadeira com impacto 110 volts velocidade variável, reversível, capacidade de 1/2", potencia 750 watts, GSB16 RE Profissional, com maleta, acompanha mandril com chave	BOSCH	UN	1,00	417,25	417,25
LOTE: 187 - 1 Lote 187	2458	Grafiato. Barrica com 25kg, cor a definir	ECOTEX	UN	15,00	55,00	825,00
LOTE: 188 - 1 Lote 188	5069	Grampo duplo para prender fio, cor branca pacotes com 20 unidades (Miguelito)	REAL	PCTE	60,00	2,80	168,00
LOTE: 189 - 1 Lote 189	5070	Grampo liso para cerca	GERDAU	KG	20,00	12,10	242,00
LOTE: 190 - 1 Lote 190	1884	Haste aterramento cobreado 5/8 x 2,40 m	LOBATO	UN	10,00	23,15	231,50
LOTE: 192 - 1 Lote 192	7399	Herbicida mata mato 1 litro	SANGOS SE	UN	50,00	53,90	2.695,00
LOTE: 194 - 1 Lote 194	577	Inseticida em pó alto poder residual indicado para controle de baratas, pulga e formigas. Pacote com 1kg. K-Othrine ou similar	SANGOS SE	UN	25,00	52,70	1.317,50
LOTE: 195 - 1 Lote 195	2371	Interruptor com espelho cor branca e 1 tecla+tomada 2 polos + terra 20A	PLUZIE	UN	30,00	7,50	225,00
LOTE: 200 - 1 Lote 200	2213	Interruptores tipo pêra	PLUZIE	UN	100,00	4,55	455,00
LOTE: 201 - 1 Lote 201	2624	Janela de Aço linha silenfort de correr com grade quadriculada massa externa com divisão 1,00x1,50x0,14 numero de folha 04	CRV	UN	10,00	335,00	3.350,00
LOTE: 204 - 1 Lote 204	8373	Jogo de Chaves catraca 10 a 32 com 25 peças	VONDER	JG	1,00	509,00	509,00
LOTE: 206 - 1 Lote 206	7402	Jogo de Chaves Perfil Tork 09 Peças com guia	VONDER	JG	1,00	38,05	38,05
LOTE: 209 - 1 Lote 209	5073	Lamina para Maquina de cortar grama com 02 pontas. Furo 20mm	DURALIN E	UN	10,00	27,95	279,50
LOTE: 210 - 1 Lote 210	7407	Lamina para Maquina de cortar grama com 03 pontas. Furo 20mm	DURALIN E	UN	10,00	36,10	361,00





LOTE: 214 - 1 Lote 214	8376	Lâmpada Led 65W Especificações técnicas: potencia 65W -Soquete E-40- frequencia 50/60HZ - tensão bivolt: 100 V a 240 V - Ta: -20°C ~ 45°C - temperatura 6500K - Tc: 75° - eficiencia -luminosa: 92 lm/W - f.p>0,92 - lumens: 6000 lm - IRC:>80% - Corrente: 556mA (127V) - 32 lm A (220V) - peso líquido 466g - Equivalência: Incandescente 370W, fluorescente 100W - ângulo da facha 180°	ECOLUM E	UN	70,00	89,00	6.230,00
LOTE: 219 - 1 Lote 219	7412	Lavadora de Alta Pressão Residencial com Chave elétrica Vedada contra água, com Bico Regulável que permita várias opções de abertura de acordo com a necessidade do trabalho, com Gatilho com trava de segurança ou para uso contínuo, Motor: Com protetor térmico no mínimo 1,6 cv - 110 V/ 2,0 cv - 220V, Pressão de trabalho: 1.300 lbf/pol ² / 90 bar - 110 V 1.450 lbf/pol ² / 100 bar 220 V, Vazão mínima 6 l/min / 360 l/h.	KARCHE R	UN	1,00	679,00	679,00
LOTE: 220 - 1 Lote 220	1818	Lavatório com coluna cor a definir	DECA	UN	5,00	135,80	679,00
LOTE: 221 - 1 Lote 221	2533	Lima chata para afiar enxada	NOVE 54	UN	15,00	12,12	181,80
LOTE: 222 - 1 Lote 222	5074	Linha para pedreiro de nylon 100 metros	WORKER	UN	10,00	5,90	59,00
LOTE: 223 - 1 Lote 223	3201	Lixa para ferro nº220	VONDER	UN	200,00	1,65	330,00
LOTE: 224 - 1 Lote 224	7414	Lixa para massa N° 100	VONDER	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE: 225 - 1 Lote 225	7413	Lixa para massa nº 180	VONDER	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE: 226 - 1 Lote 226	627	Lona preta de 200 micra com 6 metros de largura	LONAX	MTS	200,00	5,55	1.110,00
LOTE: 227 - 1 Lote 227	7415	Luminária completa fluorescente com grade de proteção	LED	UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 229 - 1 Lote 229	7417	Luva pigmentada em algodão	KALIPSO	PAR	100,00	3,50	350,00
LOTE: 230 - 1 Lote 230	2122	Luva PVC latão LR 3/4" azul	PLASTILI T	UN	70,00	4,17	291,90
LOTE: 231 - 1 Lote 231	7420	Maçaneta redonda	MGM	UN	20,00	23,00	460,00
LOTE: 232 - 1 Lote 232	2277	Machado lenhador em aço forjado 3,5 libra, com cabo de madeira	TIGGER	UN	3,00	55,20	165,60
LOTE: 233 - 1 Lote 233	2004	Madeirite com 14 mm em chapa de 2.20 x 1.10 m	FAMALU FER	UN	30,00	51,70	1.551,00



LOTE: 235 - 1 Lote 235	2507	Mangueira de borracha para ar comprimido ½ - 300 lbs	UNIFIOS	MTS	30,00	5,75	172,50
LOTE: 236 - 1 Lote 236	3144	Mangueira de PVC corrugada ¾"	PLASTILI T	MTS	150,00	1,10	165,00
LOTE: 237 - 1 Lote 237	2315	Mangueira de PVC corrugada 1"	PLASTILI T	MTS	100,00	1,70	170,00
LOTE: 238 - 1 Lote 238	2328	Mangueira de PVC para jardim reforçada ½" com espessura de parede de 2,0 mm rolo com 30 metros	REALFLE X	ROLO	3,00	69,00	207,00
LOTE: 239 - 1 Lote 239	2374	Mangueira de PVC preta ¾"	ESEL	MTS	100,00	1,05	105,00
LOTE: 242 - 1 Lote 242	8829	MANGUEIRA RESISTENTE TIPO PISCINA AZUL EM PP 38 MM OU 1. 1/2	REALFLE X	MTS	50,00	10,50	525,00
LOTE: 243 - 1 Lote 243	5081	Manta térmica isolante 1,20 m para cobertura	VONDER	MTS	150,00	4,99	748,50
LOTE: 244 - 1 Lote 244	5083	Maquina para cortar cerâmica e azulejo com vidia com 90 cm de comprimento	VONDER	UN	1,00	203,20	203,20
LOTE: 246 - 1 Lote 246	2042	Marreta de aço forjado de 2 kg com cabo de madeira	TIGGER	UN	2,00	34,55	69,10
LOTE: 247 - 1 Lote 247	2420	Marreta de borracha 40 mm com cabo de madeira	NOVE 54	UN	4,00	8,80	35,20
LOTE: 248 - 1 Lote 248	3216	Martelo 27 mm, com cabo de fibra e empunhadura de borracha	TRAMON TINA	UN	3,00	29,40	88,20
LOTE: 249 - 1 Lote 249	1780	Massa corrida PVA com 18 lt	ECOTEX	BD	30,00	25,50	765,00
LOTE: 251 - 1 Lote 251	2051	Óculos de segurança lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança, cor incolor	KALIPSO	UN	30,00	8,19	245,70
LOTE: 257 - 1 Lote 257	5230	Parafuso para vaso sanitário	DACUNH A	UN	50,00	1,50	75,00
LOTE: 258 - 1 Lote 258	2456	Pardalzeira de PVC para telha romana redonda	METASU L	UN	400,00	0,30	120,00
LOTE: 260 - 1 Lote 260	2326	Pedra ½	GUARAV ERA	M³	150,00	75,10	11.265,00
LOTE: 261 - 1 Lote 261	1654	Pedra nº1	GUARAV ERA	M³	150,00	70,25	10.537,50
LOTE: 262 - 1 Lote 262	7014	Pedra para esmeril	VONDER	UN	3,00	30,15	90,45
LOTE: 263 - 1 Lote 263	2052	Peneira de peneirar café 70 cm	NOVE 54	UN	3,00	25,85	77,55
LOTE: 265 - 1 Lote 265	2283	Picareta chibanca, pá larga e machado, com cabo de madeira	TIGGER	UN	5,00	47,80	239,00
LOTE: 266 - 1 Lote 266	7435	Pino Plugue Fêmea (2P+T) 10A - 110/220V Branco	LUMIBRA S	UN	40,00	3,99	159,60



LOTE: 267 - 1 Lote 267	7436	Pino Plugue Fêmea (2P+T) 20A - 110/220V Branco	LUMIBRAS	UN	40,00	4,19	167,60
LOTE: 268 - 1 Lote 268	7433	Pino Plugue macho (2P+T) 10A - 110/220V Branco	LUMIBRAS	UN	40,00	3,99	159,60
LOTE: 269 - 1 Lote 269	7434	Pino Plugue macho (2P+T) 20A - 110/220V Branco	LUMIBRAS	UN	40,00	4,25	170,00
LOTE: 270 - 1 Lote 270	1673	Piso cerâmico liso 45x45 cm cor a definir PI 4	FORMIGRES	M²	100,00	14,50	1.450,00
LOTE: 271 - 1 Lote 271	5232	Plafon de PVC, cor branca, E-27, bocal de porcelana, redondo.	BETEL	UN	150,00	2,90	435,00
LOTE: 273 - 1 Lote 273	5095	Pneu 3.5 x 8" com 4 lonas	LEVORIN	UN	15,00	25,52	382,80
LOTE: 276 - 1 Lote 276	2552	Porta de embuia encabeçada 0.60 x 2.10 m lisa	IMBUIA	UN	10,00	126,70	1.267,00
LOTE: 277 - 1 Lote 277	1792	Porta de embuia encabeçada 0.80 x 2.10 m lisa	IMBUIA	UN	10,00	126,40	1.264,00
LOTE: 278 - 1 Lote 278	1791	Porta de embuia encabeçada 1.00 x 2.10 m lisa	IMBUIA	UN	10,00	177,40	1.774,00
LOTE: 279 - 1 Lote 279	2551	Porta de lata fechada aço belfort 1 folha 217x87cmx6,5cm com batente, fechadura e dobradiça. Linha silenfort	CRV	UN	5,00	225,90	1.129,50
LOTE: 281 - 1 Lote 281	1756	Poste de concreto F-100	PADROEIRA	UN	5,00	228,70	1.143,50
LOTE: 282 - 1 Lote 282	2410	Prego 10x10 universal	GERDAU	KG	10,00	15,05	150,50
LOTE: 283 - 1 Lote 283	1694	Prego 17x21 universal	GERDAU	KG	25,00	11,10	277,50
LOTE: 284 - 1 Lote 284	1695	Pregos 17 X 27 universal	GERDAU	KG	25,00	10,90	272,50
LOTE: 285 - 1 Lote 285	1905	Pregos 18 X 36 universal	GERDAU	KG	25,00	10,50	262,50
LOTE: 286 - 1 Lote 286	1696	Pregos 22 X 48 universal	GERDAU	KG	25,00	10,90	272,50
LOTE: 287 - 1 Lote 287	1699	Pregos 26 X 84 universal	GERDAU	KG	150,00	14,69	2.203,50
LOTE: 288 - 1 Lote 288	5097	Proteção para porta contra chuva, em alumínio e borracha com 80 cm	ALMOV	UN	30,00	6,95	208,50
LOTE: 289 - 1 Lote 289	1619	PRUMO, MATERIAL LATÃO, Medidas: mínima 800gramas - máxima 1KG	TIGGER	UN	5,00	21,85	109,25
LOTE: 291 - 1 Lote 291	579	Ralo quadrado de PVC para banheiro 15x15cm	PLASTILIT	UN	5,00	14,45	72,25
LOTE: 295 - 1 Lote 295	5100	Rebitador manual tipo alicate uso profissional para rebite em alumínio até 4.8 mm	VONDER	UN	5,00	35,00	175,00
LOTE: 296 - 1 Lote 296	1943	Rebite de repuxo de alumínio tipo pop 3.2 x 10 mm. Pcte com 100 unid	VONDER	PCTE	10,00	7,00	70,00



LOTE: 297 - 1 Lote 297	3215	Rebite de repuxo de alumínio tipo pop 4.0 x 10 mm. Pcte com 1000 unid	VONDER	PCTE	2,00	85,00	170,00
LOTE: 298 - 1 Lote 298	3214	Rebite de repuxo de alumínio tipo pop 4.8 x 10 mm. Pcte com 100 unid	VONDER	PCTE	10,00	12,85	128,50
LOTE: 299 - 1 Lote 299	1961	Redução de PVC 100x50 esgoto	PLASTILI T	UN	10,00	4,40	44,00
LOTE: 301 - 1 Lote 301	2124	Redução de PVC 50x40 esgoto	PLASTILI T	UN	15,00	1,07	16,05
LOTE: 302 - 1 Lote 302	7441	Redução de PVC de 150x100 esgoto	PLASTILI T	UN	15,00	15,35	230,25
LOTE: 305 - 1 Lote 305	1803	Registro de PVC marrom ¾" com bolsa dos 2 lados	PLASTILI T	UN	6,00	6,85	41,10
LOTE: 306 - 1 Lote 306	2260	Registro gaveta marrom 50 mm com acabamento	PLASTILI T	UN	6,00	43,10	258,60
LOTE: 307 - 1 Lote 307	1617	Régua de alumínio para pedreiro com 2 m de comprimento	ALMOV	UN	4,00	23,70	94,80
LOTE: 308 - 1 Lote 308	1674	Rejunte Flexível cor a definir	VOTORA N	KG	60,00	4,14	248,40
LOTE: 310 - 1 Lote 310	2491	Reparo para válvula Hydra 1½"	HYDRA 4686.924	UN	25,00	38,00	950,00
LOTE: 312 - 1 Lote 312	5102	Revestimento impermeável contra infiltrações com 18 Kg	QUARTZ OLIT	CX	5,00	138,00	690,00
LOTE: 313 - 1 Lote 313	2007	Ripão de madeira de cambará 2 x 5 cm	CAMBAR A	MTS	400,00	2,55	1.020,00
LOTE: 315 - 1 Lote 315	2206	Roldana plástica tamanho 30 x 30 mm pacote com 100uni	IPCL	UN	3,00	24,00	72,00
LOTE: 318 - 1 Lote 318	1979	Rolo para pintura de textura média com 23 cm, sem cabo	ATLAS	UN	20,00	12,50	250,00
LOTE: 319 - 1 Lote 319	1613	Serra manual de aço rápido bimetal com 12" de comprimento e ½" de largura, inquebrável	BOSCH	UN	40,00	5,00	200,00
LOTE: 321 - 1 Lote 321	2041	Serrote para poda curvo de 12", com cabo de madeira	VONDER	UN	3,00	24,90	74,70
LOTE: 322 - 1 Lote 322	2681	Sifão de PVC flexível conjugado para tanque de 2 bocas	PLASTILI T	UN	20,00	8,27	165,40
LOTE: 323 - 1 Lote 323	1965	Sifão de PVC flexível para pia	PLASTILI T	UN	30,00	4,77	143,10
LOTE: 324 - 1 Lote 324	2497	Silicone com 270ml	TEKBON D	UN	10,00	13,20	132,00
LOTE: 325 - 1 Lote 325	7027	Soleira de mármore 92x14cm	MARMO RE	MTS	10,00	44,20	442,00
LOTE: 326 - 1 Lote 326	2221	Soquete de louça para lâmpada incandescente universal	FOX LUX	UN	100,00	3,70	370,00
LOTE: 327 - 1 Lote 327	2430	Soquete de PVC para lâmpada fluorescente	FOX LUX	UN	200,00	2,50	500,00
LOTE: 331 - 1 Lote 331	1609	Talhadeira chata em aço forjado de 12"	VONDER	UN	6,00	13,40	80,40



LOTE: 335 - 1 Lote 335	2197	Tanque em cimento bruto com 1 boca de 60 lt	MS	UN	2,00	133,70	267,40
LOTE: 336 - 1 Lote 336	1819	Tanque em cimento com acabamento em piso c/ 2 bocas de 50 lt cada boca	MS	UN	2,00	304,90	609,80
LOTE: 337 - 1 Lote 337	1731	Te de PVC ¾ liso	PLASTILIT	UN	25,00	0,80	20,00
LOTE: 339 - 1 Lote 339	1832	Te de PVC 150 mm esgoto	PLASTILIT	UN	25,00	31,55	788,75
LOTE: 340 - 1 Lote 340	1740	Te de PVC 50 mm liso marrom	PLASTILIT	UN	25,00	5,30	132,50
LOTE: 341 - 1 Lote 341	1804	Te de PVC azul ¾" LR	PLASTILIT	UN	25,00	4,75	118,75
LOTE: 346 - 1 Lote 346	2192	Telha translúcida 1,10 M de largura por 2,44 M comprimento	FIBRARTE	UN	20,00	67,00	1.340,00
LOTE: 347 - 1 Lote 347	2179	Textura para pintura - cor a definir barricas com 25 kg	ECOTEX	KG	20,00	57,00	1.140,00
LOTE: 355 - 1 Lote 355	2173	Tinta Esmalte Metalico, lata com 3,600 lt cor a definir	COLORBRAZ	GL	15,00	82,30	1.234,50
LOTE: 360 - 1 Lote 360	7450	Tinta spray profissional 400 ml	MUNDIAL	UN	20,00	13,50	270,00
LOTE: 361 - 1 Lote 361	4310	Tinta Staim impregnante transparente com 3,6 lt	COLORBRAZ	GL	10,00	74,90	749,00
LOTE: 363 - 1 Lote 363	2429	Tomada de PVC 3 P + T com espelho Dupla 20A	PLUZIE	UN	30,00	7,65	229,50
LOTE: 364 - 1 Lote 364	7453	Tomada de PVC 2 P + T com espelho 20A	PLUZIE	UN	20,00	6,00	120,00
LOTE: 366 - 1 Lote 366	2483	Tomada de PVC industrial 3 pinos 250 volts cor preta	LUMIBRS	UN	20,00	16,20	324,00
LOTE: 367 - 1 Lote 367	8379	Tomada sistema X - 2P + T - 20A	MECTRONIC	UN	20,00	9,80	196,00
LOTE: 371 - 1 Lote 371	2686	Torneira metálica cromada bica móvel C50 1/2" meia volta	LEÃO	UN	10,00	55,00	550,00
LOTE: 372 - 1 Lote 372	2214	Torneira Metálica curta ¾" meia volta	LEÃO	UN	5,00	25,70	128,50
LOTE: 373 - 1 Lote 373	2337	Torneira Metálica longa ¾" meia volta	LEÃO	UN	10,00	51,70	517,00
LOTE: 376 - 1 Lote 376	5111	Trado / perfurador de terra de 20 cm com cabo galvanizado e 02 alongadores cada	CINFER	UN	2,00	134,06	268,12
LOTE: 377 - 1 Lote 377	6264	Treliça H12 12 mts completo.	GERDAU - 6 METROS	UN	20,00	57,50	1.150,00
LOTE: 378 - 1 Lote 378	7452	Treliça TB 08 com 12 Metros	GERDAU - 6 METROS	UN	20,00	46,30	926,00
LOTE: 381 - 1 Lote 381	5116	Trincha dupla 3 (3 1/2) Trincha, cabo madeira laqueada, cerdas gris dupla, cabo anatômico, tam. 3 (3 1/2)	VONDER	UN	10,00	8,50	85,00



LOTE: 387 - 1 Lote 387	1704	Válvula de PVC para pia cromada	LEÃO	UN	20,00	3,87	77,40
LOTE: 388 - 1 Lote 388	2889	Válvula hydra de metal 1 1/2 com acabamento	HYDRA	UN	10,00	174,80	1.748,00
LOTE: 389 - 1 Lote 389	5237	Vaso sanitário com caixa acoplada cor a escolher	DECA	UN	5,00	271,00	1.355,00
LOTE: 390 - 1 Lote 390	2384	Vaso sanitário cor branca universal	DECA	UN	10,00	129,00	1.290,00
LOTE: 393 - 1 Lote 393	2155	Veda calha 300 gramas	VONDER	UN	30,00	10,97	329,10
LOTE: 394 - 1 Lote 394	2414	Viga de madeira de cambará 5 x 10 cm tamanho a definir	CAMBAR A	MTS	100,00	12,35	1.235,00
LOTE: 396 - 1 Lote 396	2185	Vista de porta de cedrilho	CEDRIN HO	UN	20,00	27,15	543,00
LOTE: 397 - 1 Lote 397	2409	Vitrô de correr 1.00 m x 1.50 m com grade quadriculada e batente 13 cm	CRV	UN	5,00	330,00	1.650,00
TOTAL							148.121,70

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	350	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	670	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	05.001.15.122.0070.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	820	05.001.15.122.0070.2009	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	900	05.001.15.452.0120.1002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	910	05.001.15.452.0120.1002	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	920	05.001.15.452.0120.1002	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1930	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2030	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2020	2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2170	06.004.12.365.0270.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	07.002.13.392.0310.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2600	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2610	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2805	08.002.10.301.0350.2028	329	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2960	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2961	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3320	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3670	09.004.08.241.0420.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.



- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de



Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 21/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;



- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 21/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais



privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 24/09/2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

Gustavo Azevedo Pinto

Empresa: Gustavo Azevedo Pinto

CNPJ: 08.688.131/0001-15

Beneficiária da Ata

Nelson Lemes Gonçalves

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43/2020 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.979.673/0001-29, com endereço à Rua Doutor Parobé, 612, 0 - CEP: 95895000 - Bairro: Centro, Colinas/RS, neste ato representada pelo **Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 014.133.120-80, RG nº 9085414044, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 21/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 348 - Lote 348	1	2348	Thinner 2.900 lata com 5 lt	RODO VIAS GALÃO	UN	10,00	44,00	440,00
LOTE: 349 - Lote 349	1	5109	Thinner 2.750 lata com 5 lt	RODO VIAS GALÃO	LATA	20,00	41,95	839,00
LOTE: 351 - Lote 351	1	5122	Tinta Acrílica Premiun, lata com 18 lt cor a definir. Rendimento até 380 m ² por demão, sendo no máximo 2 a 3 demão.	SANTA COR BALDE	LATA	20,00	170,00	3.400,00



LOTE: 354 - Lote 354	1	1993	Tinta Esmalte Ecológico, lata com 3,600 lt cor a definir	SANTA COR GALÃO	GL	15,00	74,00	1.110,00
LOTE: 356 - Lote 356	1	1897	Tinta Esmalte Sintetico, lata com 3,600 lt cor a definir	SANTA COR GALÃO	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE: 357 - Lote 357	1	2441	Tinta látex cor branca serie bronze 18 lts	SANTA COR BALDE	LATA	10,00	100,00	1.000,00
LOTE: 358 - Lote 358	1	1994	Tinta óleo com 3,6 lt. Cor a definir	SANTA COR GALÃO	GL	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 359 - Lote 359	1	1977	Tinta para piso a base de água, lata com 18 lt cor a definir	SANTA COR BALDE	LATA	20,00	150,00	3.000,00
LOTE: 362 - Lote 362	1	1982	Tinta verniz 3,6 lt , cor a definir	SANTA COR GALÃO	GL	20,00	70,00	1.400,00
TOTAL								13.489,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	350	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	670	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	05.001.15.122.0070.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	820	05.001.15.122.0070.2009	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	900	05.001.15.452.0120.1002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	910	05.001.15.452.0120.1002	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	920	05.001.15.452.0120.1002	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1930	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2030	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2020	2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2170	06.004.12.365.0270.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	07.002.13.392.0310.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2600	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2610	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2805	08.002.10.301.0350.2028	329	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2960	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2961	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3320	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3670	09.004.08.241.0420.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos



preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições



sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 21/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:



- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 21/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 24/09/2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

Jardel Jacobs Pereira da Silva

Empresa: Jardel Jacobs Pereira da Silva

CNPJ: 26.979.673/0001-29

Beneficiária da Ata

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

RUA DR. PAROBÉ, 612
CENTRO - CEP 95.895-000
COLINAS - RS

Nelson Lemes Gonçalves

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/2020 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.495.115/0001-86, com endereço à Rua Luiza de Camargo Monteiro, 64 - CEP: 18408510 - Bairro: Vila Taquari, Itapeva/SP, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Correia de Assumpção**, inscrito no CPF sob nº. 748.607.398-68, RG nº 8886759-6 SSP/SP, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 21/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	8835	Alambrado malha 3 fio 12 1,80 de altura	Marca própria	MTS	200,00	21,23	4.246,00
TOTAL								4.246,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	350	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	670	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	05.001.15.122.0070.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	820	05.001.15.122.0070.2009	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	900	05.001.15.452.0120.1002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	910	05.001.15.452.0120.1002	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	920	05.001.15.452.0120.1002	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1930	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2030	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2170	06.004.12.365.0270.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	07.002.13.392.0310.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2600	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2610	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2805	08.002.10.301.0350.2028	329	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2960	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2961	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3320	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3670	09.004.08.241.0420.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma,



enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:



- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 21/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

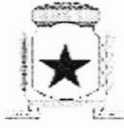
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:



- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 21/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 24/09/2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

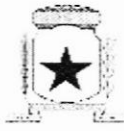
RG nº 5.943.184-6 SESP/PR


Luiz Correia de Assumpção

Empresa: LCA-Comercial & Sistematização Eireli

CNPJ: 29.495.115/0001-86

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1576

Nelson Lemes Gonçalves

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

7



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/2020 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.755.823/0001-83, com endereço à Rua Generoso Martins De Araujo, 1601 - CEP: 84053010 - Bairro: Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo **Sr. Norton Luiz Weigand**, inscrito no CPF sob nº. 092.142.289-06, RG nº 123407881, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 21/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	5016	Abraçadeira rosca sem fim aço zincado ¾"	INCA	UN	30,00	0,90	27,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	8368	Alicate de bico reto 8 pol	MTX	UN	2,00	22,22	44,44
LOTE: 021 - Lote 021	1	7371	Alicate de pressão reto 10 pol	MTX	UN	2,00	34,97	69,94
LOTE: 026 - Lote 026	1	7372	Arame para solda MIG sem gás 0.8 mm - 1 kg	HEAVY DUTY	KG	10,00	46,57	465,70
LOTE: 037 - Lote 037	1	1608	Balde plástico para concreto de 12 lts com pegador em todo fundo do balde, com alça revestida com mangueira - REFORÇADO	MAX	UN	20,00	9,20	184,00



LOTE: 058 - Lote 058	1	7377	Cabo de aço galvanizado de ¼"	CRV	MTS	50,00	4,33	216,50
LOTE: 059 - Lote 059	1	7376	Cabo de aço galvanizado de ½"	CRV	UN	25,00	18,97	474,25
LOTE: 060 - Lote 060	1	7375	Cabo de aço galvanizado de 3/8"	CRV	MTS	25,00	13,72	343,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	2674	Caixa de distribuição elétrica nema/din com 36 lugares com barramento	L.PLAS TIC	UN	7,00	244,84	1.713,88
LOTE: 105 - Lote 105	1	5047	Clip galvanizado para cabo de aço de 7/8"	CRV	UN	20,00	11,00	220,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	7392	Disco para serra circular 7 ¼"	HEAVY DUTY	UN	5,00	25,07	125,35
LOTE: 126 - Lote 126	1	2652	Disjuntor bifásico de 30 ampéres preto - tipo NEMA	SOPRA NO	UN	10,00	46,40	464,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	2651	Disjuntor monofásico de 40 ampéres - tipo NEMA	SOPRA NO	UN	10,00	17,95	179,50
LOTE: 132 - Lote 132	1	2653	Disjuntor trifásico de 100 ampéres - tipo NEMA	SOPRA NO	UN	5,00	102,20	511,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	2228	Disjuntor trifásico de 70 ampéres - tipo NEMA	SOPRA NO	UN	3,00	84,69	254,07
LOTE: 136 - Lote 136	1	2210	Eletrodo 3,25 universal. Caixa de 5 kg	HEAVY DUTY	CX	10,00	65,32	653,20
LOTE: 142 - Lote 142	1	7395	Escada metálica com 7 degraus, com cinta de segurança	ALUMA SA	UN	2,00	158,85	317,70
LOTE: 148 - Lote 148	1	5058	Esquadro de 16" com cabo de alumínio lâmina em aço, com gravação de baixo relevo	MAX	UN	2,00	18,03	36,06
LOTE: 149 - Lote 149	1	2083	Esticador leve para cabo de aço de ½", gancho x olhal	CRV	UN	5,00	18,05	90,25
LOTE: 150 - Lote 150	1	1886	Esticador leve para cabo de aço de 1", gancho x olhal	CRV	UN	5,00	85,14	425,70
LOTE: 155 - Lote 155	1	1666	Fechadura tetra sem maçaneta	SOPRA NO	UN	20,00	57,48	1.149,60
LOTE: 168 - Lote 168	1	7397	Fita dupla face 12mm x 5 M	ADERE	ROLO	10,00	15,73	157,30
LOTE: 176 - Lote 176	1	1636	Foice lados direito e esquerdo com cabo de madeira	MAX	UN	5,00	24,24	121,20
LOTE: 181 - Lote 181	1	1922	Forro de PVC com 20 cm de largura x 8mm espessura	GIGAPL AST	M²	100,00	14,52	1.452,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	2222	Haste para telha com ¼ x 35 cm, completa. Embalagem com 100 unidades	CRV	UN	2,00	29,87	59,74
LOTE: 193 - Lote 193	1	5072	Holofote Refletor Led 200W Branco Frio Slim	JNG	UN	20,00	144,95	2.899,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	7401	Jogo de Chaves Allen 4mm a 19mm 13 Peças	FOXLU Z	JG	1,00	129,94	129,94



LOTE: 205 - Lote 205	1	7400	Jogo de Chaves Combinadas com 13 Peças Fabricado em aço, Acabamento niquelado e cromado, Boca e estrela da mesma medida com 13 peças, 1/4, 5/16, 7/16, 3/8, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8, 15/16 e 1", Utilizada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados.	MTX	JG	1,00	150,14	150,14
LOTE: 217 - Lote 217	1	2424	Lâmpada mista 500 watts x 220 volts E40 tonalidade dourada	FOXLUZ	UN	30,00	45,47	1.364,10
LOTE: 234 - Lote 234	1	7421	Mangueira corrugada azul mínimo de 2"	L.PLASTIC	MTS	80,00	22,72	1.817,60
LOTE: 245 - Lote 245	1	7424	Maquina Solda Inversora Tig/eletrodo 130 A Maxxiarc 130 Balmer - 127V	MOTOMIL	UN	1,00	744,44	744,44
LOTE: 252 - Lote 252	1	5090	Pá com cabo Y Paraboni Ajuntadeira de Bico, 10"	MAX	UN	5,00	28,37	141,85
LOTE: 253 - Lote 253	1	5088	Pá cortadeira tipo vanga quadrada com cabo 120cm	MAX	UN	5,00	25,86	129,30
LOTE: 254 - Lote 254	1	5091	Pá quadrada Nº3 cabo de madeira terminal "D" em plástico 71 cm	MAX	UN	5,00	33,43	167,15
LOTE: 255 - Lote 255	1	2144	Parafuso cabeça phillips para madeira 12 mm x 3 cm Pcte com 200 unidades	CRV	PCTE	5,00	7,45	37,25
LOTE: 274 - Lote 274	1	5096	Pneu, aro e câmara de ar para carriola de pedreiro	NOVE54	UN	15,00	59,26	888,90
LOTE: 275 - Lote 275	1	1610	Ponteiro sextavado de 12"	MAX	UN	6,00	16,83	100,98
LOTE: 280 - Lote 280	1	2640	Porta metálica de aço quadriculada de aço 4 folhas linha silenfort de correr 2.17 x 2.00 x 12cm completa	METAL NORTE	UN	2,00	753,00	1.506,00
LOTE: 300 - Lote 300	1	2280	Redução de PVC 50x 3/4" marrom	MULTILIT	UN	15,00	2,18	32,70
LOTE: 329 - Lote 329	1	7447	Tábuas de pinus 2.5 x 30 cm x 3 m	PONTA PINUS METRO LINEAR	M³	50,00	8,75	437,50
LOTE: 330 - Lote 330	1	2180	Tábuas de pinus cepilhada de 2 x 30 cm x 3 m	PONTA PINUS METRO LINEAR	M³	50,00	10,86	543,00
LOTE: 332 - Lote 332	1	7448	Tambor aliança para fechadura externa	ALIANÇA	UN	25,00	14,74	368,50
LOTE: 338 - Lote 338	1	1833	Te de PVC 100 mm esgoto	MULTILIT	UN	25,00	6,78	169,50
LOTE: 345 - Lote 345	1	1921	Telha Romana	LELO	UN	1.500,00	1,36	2.040,00



LOTE: 375 - Lote 375	1	8830	Torneira para lavatório com sistema de acionamento hidromecânico de pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos, em metal cromado com bitola de 1/2.	INJECT PLAST	UN	10,00	92,77	927,70
LOTE: 382 - Lote 382	1	5114	Trincha, cabo madeira laqueada cerdas gris dupla, cabo anatômico, tam. 2'	ROMA	UN	10,00	3,94	39,40
LOTE: 392 - Lote 392	1	5119	Vassoura tipo gari, cepa de madeira cerdas sintéticas, com 5 fileiras, medindo 37,5 cm com cabo de madeira	MAX	UN	20,00	15,24	304,80
TOTAL								24.695,13

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	350	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	670	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	05.001.15.122.0070.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	820	05.001.15.122.0070.2009	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	900	05.001.15.452.0120.1002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	910	05.001.15.452.0120.1002	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	920	05.001.15.452.0120.1002	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1930	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2030	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2170	06.004.12.365.0270.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2020	2430	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	07.002.13.392.0310.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2600	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2610	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2805	08.002.10.301.0350.2028	329	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2960	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2961	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3320	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3670	09.004.08.241.0420.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros



dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 21/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;



- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 21/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.